



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Portaria Nº 13/2018	01
Portaria Nº 14/2018.....	01
Portaria Nº 15/2018.....	02

PORTARIA N º13/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos INTEGRAIS mensais e com paridade, à servidora **TEREZINHA DA FONSECA OLIVEIRA**, matrícula nº 290-1, portadora do RG nº 039760792010-7 e inscrita sob o CPF nº 405.165.123-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; além do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), de acordo com o caput do art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 33/2017 conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.534,59 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- II- 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 537,10 (quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos);
- III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 255,66 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
- IV- 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 306,91 (trezentos e seis reais e noventa e um centavos);

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 04 DE JULHO DE 2018.

JUVENIL GONÇALVES DA COSTA

Presidente do IPM

PORTARIA N º 15/2018

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **FRANCISCA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 033454232007-8 SSP/MA, inscrita sob o CPF nº 498981403-72, com importância mensal equivalente à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo e sem paridade, em decorrência do falecimento de seu marido, o Sr. **PAULO ROBERTO SOUSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 23420382002-9 SSP/MA, inscrito sob o CPF nº 408.038.053-49, servidor público municipal, matrícula nº 15-1, falecido no dia 26/01/2017, a ser concedida nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003, que alterou o artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, c/c art. 201, inciso V, também da Constituição Federal de 1988; bem como art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04; além do art. 12, I e §1º, art. 32, art. 38, II e § único, art. 40, I da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), proferindo seus efeitos a partir de **26/01/2017**, data do óbito, conforme disposto no art. 40, I da Lei Municipal nº 207/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2017. O benefício será na importância de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Seguem as seguintes parcelas discriminadas separadamente:

- I- SALÁRIO BASE: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- II- 05 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 46,85 (quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **26/01//2017**, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 26 DE JULHO DE 2018.

JUVENIL GONÇALVES DA COSTA

Presidente do IPM

PORTARIA N º14/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

RESOLVE:

1 - CONCEDER o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos INTEGRAIS mensais e com paridade, à servidora **NEDMA MARIA CUNHA NINA**, portadora do RG nº 04758102013-0, inscrita sob o CPF nº 270374873-68 e sob matrícula nº 944, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), de acordo com o caput do art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 612017, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I-** VENCIMENTO BASE: R\$ 1.534,59 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- II-** 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 537,10 (quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos);
- III-** ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 255,66 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
- IV-** 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 306,91 (trezentos e seis reais e noventa e um centavos);

V- 20 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO III: R\$ 306,91 (trezentos e seis reais e noventa e um centavos);

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2018.

JUVENIL GONÇALVES DA COSTA

Presidente do IPM

Registre-se, publique-se e cumpra-se



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município
Poder Executivo
Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Aldelucia Miranda Aragão
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br